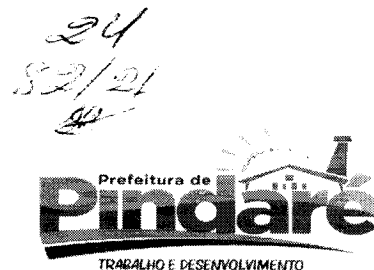




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Pindaré Mirim – MA, 11 de outubro de 2021.

Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa que realizara curso sobre lei de responsabilidade fiscal na pratica para prefeituras e camarás municipais: exigências dos tribunais e órgãos de controle, abaixo descrito.

Item	Descrição	Unid	Qtd
01	contratação de empresa que realizara curso sobre lei de responsabilidade fiscal na pratica para prefeituras e camarás municipais: exigências dos tribunais e órgãos de controle.	Und	4

Atenciosamente,

  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

25  
32/21  
H



## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de empresa que realizará curso sobre lei de responsabilidade fiscal na prática para prefeituras e câmaras municipais: Exigências dos tribunais e órgãos de controle para o município de Pindaré Mirim - MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

**02.04 – Sec.de Administração –SECA**  
**04.122.0046.2003.0000 – Manut. Func. da Sec. de Administração**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 11 de outubro de 2021.

---

Augusto Ferreira da Silva Neto  
CRC-MA 012571  
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARA CURSO SOBRE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NA PRÁTICA PARA PREFEITURAS E CAMARÁS MUNICIPAIS: EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS E ÓRGÃOS DE CONTROLE.**

Na qualidade de Secretária de Administração, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 11 de outubro de 2021.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021 - GP